



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª. via – GEC (arquivo)



**CONTRATO 071/2012/SES/MT**  
**CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 034/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**049/2012- PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto Executivo, nos termos da Portaria N.º 039/2012/GBSES Sr. **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1335684-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 432.633.056-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na com sede na Rua: Barão de Melgaço, 2800 – Centro Sul - Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o n. 04.398.417/0001-05, neste ato representada pelo Sr **ANTONIO JOSÉ MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 15706044 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 731.679.911-00 doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no **processo administrativo n. 72365/2012/SES/MT**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Plano de Trabalho e Edital e será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de Materiais permanentes para manter o parque de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**, conforme especificações e condições constantes no Edital, Ata de Registro de Preço e seus anexos.

**Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

2.1 O presente Contrato tem as seguintes especificações e quantificações, conforme Edital e seus anexos:

**Lote 01**

| Item | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS   | QTDE |
|------|---|------|
| 01   | Gabinete: Gabinete tipo Rack, montagem em Rack EIA-19; Altura 2U; 01 (uma) baia capaz de suportar unidade de CD-ROM ou DVD-ROM; Deverá acompanhar Kit Rack com todos os acessórios e elementos de fixação para instalação do Servidor em Rack padrão 19” Conjunto de ventiladores capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor; Acabamento externo com tratamento antioxidante; Cabos de alimentação; Identificação dos conectores externos; Elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no Rack; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do Servidor e de acesso às unidades de disco rígido; Não serão admitidos kits de conversão Unidade Central de Processamento (CPU)<br>Quantidade de processadores: 02 (duas) unidades Tipo de processador: 08 (oito) núcleos físicos de processamento AMD Opteron ou Intel Xeon de 64 bits; | 01   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3º. via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT.  
Fls. 301  
6

GEC/SES/MT.  
Fls. 03  
01

Frequência do processador de 2.0 GHz ou superior, sem utilização de recurso nativo overlock; Cache de 20 Mb; VELOCIDADE DE BARRAMENTO: 8 GT/s Memória Quantidade de memória: 128 ou superior em módulos de memória idênticos entre si; Expansível no mínimo 768 setecentos e sessenta e oito) GB. Os pentes de memória ofertados devem ser Dual-Rank idênticos e de capacidade mínima de 08 Gb; Memória tipo DDR3 RDIMM, UDIMM, LRDIMM, HCDIMM, ECC SDRAM ou de tecnologia equivalente

Suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC, Chipkill ou SDDC (Single Device Data Correction) x8; Placa Principal Possuir no mínimo 4 (quatro) slots PCIe 3.0 (com possibilidade de expansão); No mínimo 02 (dois) interfaces USB 2.0 livres instaladas após a instalação do mouse e teclado; Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB livres; Suporte a discos SAS/SATA ou superior; Uma interface serial compatível com o padrão UART 16550A, com conector DB-9 macho (padrão EIA/TIA RS 232 C); Duas portas USB ou PS/2, específicas para conexão de mouse e teclado. Caso o teclado e o mouse ofertados sejam USB, deverá ser fornecido adaptador conversor USB - mini-din (PS-2) para teclado e mouse; BIOS Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Deverá possuir os novos recursos UEFI (Integrated industry-standard Unified Extensible Firmware Interface) Permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento. Relógio/calendário em memória não volátil; Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS; Com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para usuário e supervisor; Com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pendrive externo; Suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2 ou ACPI 1.0 ou superior. O número de série do equipamento deverá constar na BIOS de cada equipamento, permitindo o seu acesso por intermédio do software de gerenciamento exigido. Controladora acionadora de disco rígido Com tecnologia SAS/SATA/SDDs; Interface controladora RAID SAS/SATA/SDDs com taxa de transferência de 6Gb/s; Suporte a 12 (doze) discos rígidos SAS/SATA/SDDs com tecnologia Hot-Plug/Swap, Single-Swap para discos SDD, expansíveis a no mínimo 16 discos; 2,5" A controladora RAID de discos dos servidores deverá possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line: Expansão de capacidade do array de discos; Expansão de capacidade do volume lógico (LUN)/Disco Virtual; Migração de nível de RAID; Alteração do tamanho do stripe; Possuir Battery-Back Write Cache de, no mínimo, 512MB, protegida por bateria com autonomia de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10, por hardware; Deverá possuir suporte a RAID 6/60 Deverá possuir capacidade de operação em 6GBPs Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap/Single-Swap; Possuir software de configuração de array que permita o diagnóstico do Array de discos; A controladora deverá possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas proativos na eminência de falha dos discos; Controladora / Unidade acionadora de discos flexíveis Interface controladora de discos flexíveis; O servidor deverá possuir uma porta USB frontal como parte do projeto original do servidor, com capacidade de permitir o "boot" do servidor através de dispositivo externo conectado à porta USB; Dispositivos de mídia virtual Possuir unidade de mídia virtual Controladora de vídeo Padrão SVGA com 16 MB de memória SDRAM, dedicados ou superior; Interface com conector padrão DB-15 fêmea – (15 pinos); Deverá possuir conector VGA frontal e traseiro para conexão ao servswitch/monitor Integrada à placa mãe (on-board). Adaptador de rede 04 (quatro) portas rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseT; As interfaces de rede devem ser possuir tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine); Deverá possuir capacidade nativa de instalação de portas de rede adicionais apenas com a instalação de interface em slot próprio, sem o uso dos slots PCI/PCI-Express disponíveis, totalizando 4 portas ethernet disponíveis; Capacidade para suportar boot iSCSI; Suportar boot através de PXE; Suportar tecnologia Receive Side Scaling (RSS); Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation; Possuir manual e drivers para Windows Server 2003/2008 e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente; Dispositivos de armazenamento de dados

Quantidade de discos: 06 (seis) discos rígidos com capacidade de 300 Gb cada,



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3º. via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT.  
Fls. 362  
6

GEC/SES/MT.  
Fls. 04  
AM

padrão SAS, hot-swap, com rotação mínima de 10 K Rpm; Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10 por hardware; Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap; Unidade leitora óptica CD/DVD-ROM Inteiramente compatível com a controladora fornecida no Equipamento; Velocidades mínimas: Leitura CD-ROM/CD-R/CD-RW de 24x. Leitura DVD-ROM/DVD-R de 8x; Capacidade mínima de mídias suportadas: CD-R e CD-RW de 700 MB (não formatado); DVD-R e DVD-RW de 4,7 GB; Fonte de Alimentação Fonte de alimentação hot-plug/hot-swap redundante (N+1), operando simultaneamente, com seleção automática 100 a 240 Vac, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas; Em caso de falha de uma das fontes, a outra deverá ser capaz de suportar toda a configuração proposta; Possuir ventiladores redundantes hot-swappable ou hotpuggable; Deverão ser fornecidos os cabos de alimentação; Recursos de gerenciamento/diagnóstico Suporte a Automatic Server Recovery (ASR) ou solução equivalente; Recurso de hardware com porta exclusiva para gerenciamento remoto e notificações; Por meio de um browser padrão, possuir, sem nenhum software adicional e independentemente do Sistema Operacional, as seguintes funcionalidades através da LAN: Controlar a console de texto e gráfica do servidor permitindo total controle do mesmo; Ligar/desligar o servidor remotamente; Permitir o uso de mídia virtual, incluindo suporte à instalação remota do sistema operacional; Realizar boot; Alterar as configurações; Capacidade para gerar alertas e gerenciamento via SNMP; Capacidade de utilização de mídia virtual para drives ópticos, disquetes, permitindo a instalação de sistema operacional através de drive óptico remoto; A placa de gerenciamento remoto deverá permitir o gerenciamento com acesso através de uma porta dedicada; Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128 bits; Power Button virtual com capacidade de desligar/ligar a máquina através de qualquer estação autorizada; A placa de gerenciamento remoto deverá permitir definir níveis e direitos de acesso diferenciados por usuário bem como identificações de Login; A placa de gerenciamento remoto deverá possuir processador próprio; Recurso para detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta para o administrador do sistema; Software de diagnóstico dos componentes internos do servidor; Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID; Suporte ao gerenciamento local e remoto com segurança de acesso e suporte ao gerenciamento remoto, com segurança de acesso e com utilização do protocolo TCP/IP; Suporte a SSL (Secure Sockets Protocol); Permitir o gerenciamento do hardware enviando alertas de falha, para o administrador de rede, pelo menos para processador, memória e discos. Suporte Técnico e Garantia Gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou IPMI (Intelligent Platform Management Interface) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), desenvolvida pelo fabricante da marca do equipamento ofertado, que possua direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceita em regime de OEM. Deverá ter sido desenvolvida segundo projeto deste para o modelo de equipamento ofertado, com clara identificação do fabricante do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

Compatibilidade e Certificação O equipamento ofertado deverá possuir certificação HCL

(Hardware Compatibility List) da Microsoft para o Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2008 e comprovado através do link: <http://www.windowsservercatalog.com/> O equipamento deverá possuir certificação IEC-60950. Documentação e Treinamento O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente; O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo website, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza; A licitante deverá possuir na data de realização do certame, número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3º. via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT.  
Fls. 203

GEC/SES/MT.  
Fls. 05  
AM

|   |  |
|---|--|
| <p>e com controle de inventário on-line dos equipamentos durante todo o período de garantia. Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A Empresa vencedora do processo licitatório deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do equipamento para os técnicos da TI da Contratante, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento). Deverá ser providenciada pela licitante, a instalação, configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados. Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante. Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.</p> |  |
|---|--|

### Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, DT;
- c) CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT
- e) Contrato Social e Alterações (autenticados);

3.2. A Contratada se obriga, nos termos deste contrato a:

3.2.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SES, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.2.2 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a Secretaria de Estado de Saúde toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

3.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SES/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

3.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.5 Ser responsável pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor a Contratante;

3.6 Atender todas as obrigações constantes na Lei n. 8.666/93 e Decretos Estaduais n. 7.217 e alterações e 7.218 de 14/03/06;

3.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.8. Comunicar imediatamente à SES/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª. via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT.  
Fls. 364  
6  
GEC/SES/MT.  
Fls. 06  
AM

3.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste CONTRATO, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.11. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Saúde de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.14. O fornecimento e entrega dos produtos, objeto desta contratação, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

3.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

#### Cláusula Quarta – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei n. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 A execução dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas (FISCAL DO CONTRATO).

4.3 A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não será exigida garantia contratual para o presente Contrato.

#### Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Durante a vigência do presente Contrato a CONTRATANTE, através do servidor responsável pela COTINF/SVS e pelo Fiscal do Contrato deverão:

6.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o cumprimento do objeto contratado;



- 6.1.2 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos;
- 6.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 6.1.5 Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção, e para ciência e providências cabíveis;
- 6.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- 6.1.7 Rejeitar no todo ou em parte, com a devida justificativa, os itens entregue em desacordo com os padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- 6.1.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.9 Caberá ao servidor responsável pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação emissão da Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, produto, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

#### Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1 A entrega deverá ser de forma ÚNICA, conforme Ordem de Fornecimento emitido pelo requisitante salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;
- 7.2 A entrega deverá ser feita nas dependências do Almoxarifado de Consumo da SES, com endereço na Av: Fernando Corrêa da Costa, 6.225 – Parque Ohara, ao lado da comercial Gerdau, Coxipó-Cuiabá/MT, fone: (65) 3667-0956, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento:

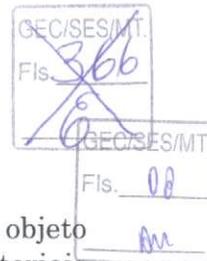
O recebimento será:

- a) em caráter provisório, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.
- b) definitivamente, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da SES/MT, será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3º. via – GEC (arquivo)



7.4. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

7.5. A SES/MT rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste Contrato;

7.6. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Projeto Atividade: 4305 - Gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde em apoio à Rede de Atenção.**

**5113 - -Modernização da Tecnologia da Informação na SES ( CTI )**

**Elemento de Despesa: 4490-52 -**

**Fonte: 112 - Recursos para apoio ao desenvolvimento das atividades ambulatoriais.**

8.2 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**Cláusula Nona – DO PAGAMENTO**

9.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada (itens 9.4 e 9.5) e com a apresentação da documentação fiscal (item 9.7 e subitens 9.7.1 e 9.7.2), que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente fornecidos;

9.1.1 Valores Unitários:

| Item | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  | QTDE | VALOR            |
|------|--|------|------------------|
| 01   | Gabinete: Gabinete tipo Rack, montagem em Rack EIA-19; Altura 2U; 01 (uma) baia capaz de suportar unidade de CD-ROM ou DVD-ROM; Deverá acompanhar Kit Rack com todos os acessórios e elementos de fixação para instalação do Servidor em Rack padrão 19" Conjunto de ventiladores capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor; Acabamento externo com tratamento antioxidante; Cabos de alimentação; Identificação dos conectores externos; Elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no Rack; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do Servidor e de acesso às unidades de disco rígido; Não serão admitidos kits de conversão Unidade Central de Processamento (CPU) Quantidade de processadores: 02 (duas) unidades Tipo de processador: 08 (oito) núcleos físicos de processamento AMD Opteron ou Intel Xeon de 64 bits; Frequência do processador de 2.0 GHz ou superior, sem utilização de recurso nativo overlock; Cache de 20 Mb; VELOCIDADE DE BARRAMENTO: 8 GT/s | 01   | R\$<br>49.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3º. via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT  
Fis. 09  
Am  
GEC/SES/MT  
Fis. 307  
E

Memória Quantidade de memória: 128 ou superior em módulos de memória idênticos entre si; Expansível no mínimo 768 setecentos e sessenta e oito) GB. Os pentes de memória ofertados devem ser Dual-Rank idênticos e de capacidade mínima de 08 Gb; Memória tipo DDR3 RDIMM, UDIMM, LRDIMM, HCDIMM, ECC SDRAM ou de tecnologia equivalente

Suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC, Chipkill ou SDDC (Single Device Data Correction) x8; Placa Principal Possuir no mínimo 4 (quatro) slots PCIe 3.0 (com possibilidade de expansão); No mínimo 02 (dois) interfaces USB 2.0 livres instaladas após a instalação do mouse e teclado; Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB livres; Suporte a discos SAS/SATA ou superior; Uma interface serial compatível com o padrão UART 16550A, com conector DB-9 macho (padrão EIA/TIA RS 232 C); Duas portas USB ou PS/2, específicas para conexão de mouse e teclado. Caso o teclado e o mouse ofertados sejam USB, deverá ser fornecido adaptador conversor USB - mini-din (PS-2) para teclado e mouse; BIOS Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Deverá possuir os novos recursos UEFI (Integrated industry-standard Unified Extensible Firmware Interface) Permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento. Relógio/calendário em memória não volátil; Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS; Com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para usuário e supervisor; Com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen-drive externo; Suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2 ou ACPI 1.0 ou superior. O número de série do equipamento deverá constar na BIOS de cada equipamento, permitindo o seu acesso por intermédio do software de gerenciamento exigido. Controladora acionadora de disco rígido Com tecnologia SAS/SATA/SDDs; Interface controladora RAID SAS/SATA/SDDs com taxa de transferência de 6Gb/s; Suporte a 12 (doze) discos rígidos SAS/SATA/SDDs com tecnologia Hot-Plug/Swap, Single-Swap para discos SDD, expansíveis a no mínimo 16 discos; 2,5" A controladora RAID de discos dos servidores deverá possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line: Expansão de capacidade do array de discos; Expansão de capacidade do volume lógico (LUN)/Disco Virtual; Migração de nível de RAID; Alteração do tamanho do stripe; Possuir Battery-Back Write Cache de, no mínimo, 512MB, protegida por bateria com autonomia de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10, por hardware; Deverá possuir suporte a RAID 6/60 Deverá possuir capacidade de operação em 6GBPs Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap/Single-Swap; Possuir software de configuração de array que permita o diagnóstico do Array de discos; A controladora deverá possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas proativos na eminência de falha dos discos; Controladora / Unidade acionadora de discos flexíveis Interface controladora de discos flexíveis; O servidor deverá possuir uma porta USB frontal como parte do projeto original do servidor, com capacidade de permitir o "boot" do servidor através de dispositivo externo conectado à porta USB; Dispositivos de mídia virtual Possuir unidade de mídia virtual Controladora de vídeo Padrão SVGA com 16 MB de memória SDRAM, dedicados ou superior; Interface com conector padrão DB-15 fêmea – (15 pinos); Deverá possuir conector VGA frontal e traseiro para conexão ao servswitch/monitor Integrada à placa mãe (on-board). Adaptador de rede 04 (quatro) portas rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseT; As interfaces de rede devem ser possuir tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine); Deverá possuir capacidade nativa de instalação de portas de rede adicionais apenas com a instalação de interface em slot próprio, sem o uso dos slots PCI/PCI-Express disponíveis, totalizando 4 portas ethernet disponíveis; Capacidade para suportar boot iSCSI; Suportar boot através de PXE; Suportar tecnologia Receive Side Scaling (RSS); Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation; Possuir manual e drivers para Windows Server 2003/2008 e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente; Dispositivos de armazenamento de dados Quantidade de discos: 06 (seis) discos rígidos com capacidade de 300 Gb cada, padrão SAS, hot-swap, com rotação mínima de 10 K Rpm; Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10 por hardware; Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap; Unidade leitora óptica CD/DVD-ROM Inteiramente compatível com a controladora fornecida no Equipamento; Velocidades mínimas: Leitura CD-ROM/CD-R/CD-RW de 24x. Leitura DVD-ROM/DVD-R de



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª. via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT.  
Fls. 10  
AM  
GEC/SES/MT.  
Fls. 368  
8

8x;Capacidade mínima de mídias suportadas:CD-R e CD-RW de 700 MB (não formatado);DVD-R e DVD-RW de 4,7 GB;Fonte de Alimentação Fonte de alimentação hot-plug/hot-swap redundante (N+1), operando simultaneamente, com seleção automática 100 a 240 Vac, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas; Em caso de falha de uma das fontes, a outra deverá ser capaz de suportar toda a configuração proposta; Possuir ventiladores redundantes hot-swappable ou hotpuggable; Deverão ser fornecidos os cabos de alimentação;Recursos de gerenciamento/diagnóstico Suporte a Automatic Server Recovery (ASR) ou solução equivalente;Recurso de hardware com porta exclusiva para gerenciamento remoto e notificações;Por meio de um browser padrão, possuir, sem nenhum software adicional e independentemente do Sistema Operacional, as seguintes funcionalidades através da LAN:Controlar a console de texto e gráfica do servidor permitindo total controle do mesmo; Ligar/desligar o servidor remotamente; Permitir o uso de mídia virtual,incluindo suporte à instalação remota do sistema operacional; Realizar boot; Alterar as configurações;Capacidade para gerar alertas e gerenciamento via SNMP;Capacidade de utilização de mídia virtual para drives ópticos, disquetes, permitindo a instalação de sistema operacional através de drive óptico remoto; A placa de gerenciamento remoto deverá permitir o gerenciamento com acesso através de uma porta dedicada; Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128 bits;Power Button virtual com capacidade de desligar/ligar a máquina através de qualquer estação autorizada;A placa de gerenciamento remoto deverá permitir definir níveis e direitos de acesso diferenciados por usuário bem como identificações de Login; A placa de gerenciamento remoto deverá possuir processador próprio; Recurso para detecção de falhas na temperatura,ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta para o administrador do sistema;Software de diagnóstico dos componentes internos do servidor;Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;Suporte ao gerenciamento local e remoto com segurança de acesso e suporte ao gerenciamento remoto, com segurança de acesso e com utilização do protocolo TCP/IP; Suporte a SSL (Secure Sockets Protocol);Permitir o gerenciamento do hardware enviando alertas de falha, para o administrador de rede, pelo menos para processador, memória e discos. Suporte Técnico e Garantia Gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou IPMI (Intelligent Platform Management Interface) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), desenvolvida pelo fabricante da marca do equipamento ofertado, que possua direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceita em regime de OEM. Deverá ter sido desenvolvida segundo projeto deste para o modelo de equipamento ofertado, com clara identificação do fabricante do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Compatibilidade e Certificação O equipamento ofertado deverá possuir certificação HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2008 e comprovado através do link: <http://www.windowsservercatalog.com/>O equipamento deverá possuir certificação IEC-60950.Documentação e Treinamento O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo website, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;A licitante deverá possuir na data de realização do certame, número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web e com controle de inventário on-line dos equipamentos durante todo o período de garantia. Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A Empresa vencedora do processo licitatório deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do equipamento para os técnicos da TI da Contratante, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento). Deverá ser providenciada pela licitante, a instalação,configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados. **Garantia de 03 anos**

9



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª. via – GEC (arquivo)

|            |            |
|------------|------------|
| GEC/SES/MT | GEC/SES/MT |
| Fis. 11    | Fis. 369   |
| MM         | 0          |

|   |  |  |
|---|--|--|
| (on site) fornecida pelo fabricante. Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema. |  |  |
|---|--|--|

9.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

9.3. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, com o seguinte endereço: Centro Político Administrativo, Bloco 05, **CNPJ: 04.441.389/001-61** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas;3

9.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais Permanente e de Consumo, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e pelo Fiscal de Contrato, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2007 SAGP/SEFAZ;

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

9.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, o número do Contrato, o mês referente à prestação dos serviços, descrição dos itens entregues, valor unitário e global, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A,

9.7 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e suas alterações;

9.7.1 A CONTRATADA **deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento**, os seguintes documentos:

a) a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.8 Na hipótese da Contratada ser sediada no âmbito do Estado de Mato Grosso, caso a Nota Fiscal ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverá apresentar o documento CND (Certidão Negativa de Débitos), sem a qual fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

9.9 Constando qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 9.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

9.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



9.11 O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

9.12 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.13 Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta SES.

#### Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início em 16/10/2012 e término em 16/10/2015, contados a partir da assinatura.

**Parágrafo Único** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no “Diário Oficial”, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21.06.93;

11.2 O presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

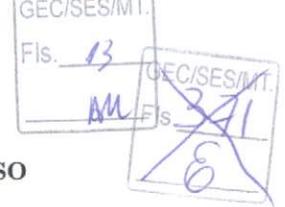
11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª. via – GEC (arquivo)



11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

11.8 No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1 Quanto à obrigação da Assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

12.1.2 Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.3 Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, entregar os produtos injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4 A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3º. via – GEC (arquivo)

|             |          |
|-------------|----------|
| GEC/SES/MT. | Fls. 14  |
|             | M        |
| GEC/SES/MT. | Fls. 379 |
|             | 8        |

12.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Saúde, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado;

12.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**Cláusula Décima Terceira – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

13.1 No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO**



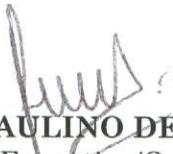
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª. via – GEC (arquivo)

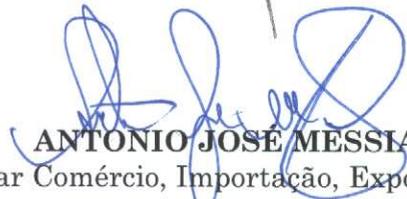
|             |          |
|-------------|----------|
| GEC/SES/MT. | Fls. 15  |
| GEC/SES/MT. | Fls. 373 |

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

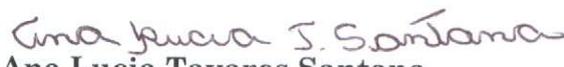
Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2012

  
**EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas

  
**ANTONIO JOSÉ MESSIAS DA SILVA**  
Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda.

Testemunhas:

  
**Kelly Fernanda Gonçalves**  
RG: 1276680-1 SSP/MT  
CPF: 876.760.521-49

  
**Ana Lucia Tavares Santana**  
RG 1782368-4 SSP/MT  
CPF 010.970.451-70